



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ÉTICA,
DECORO PARLAMENTAR E REDAÇÃO FINAL**

Tendo sido nomeado o relator desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Ordinária nº 62/2026, de 10 de Julho de 2026, de autoria do Prefeito, que “Suplementa e anula dotação do orçamento do município de Rio do Sul. (R\$ 523.027,14).”

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que suplementa e anula dotações do orçamento do Município de Rio do Sul, promovendo adequação orçamentária para viabilizar a execução de convênios firmados com o Governo do Estado de Santa Catarina. Os recursos destinam-se à execução do Programa Pet Levado a Sério para o Controle Populacional de Cães e Gatos e à aquisição de um trator para atendimento das demandas da agricultura do município.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

No tocante verifica-se que a proposição é de iniciativa legítima do Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente, tratando de matéria inserida em sua competência para propor alterações na lei orçamentária municipal.

O projeto apresenta a indicação das dotações a serem suplementadas e das dotações que serão anuladas para fazer frente as despesas, observando a técnica legislativa e os princípios que regem a administração orçamentária.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

Trata-se de medida que contribui para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao bem-estar animal e ao fortalecimento da agricultura, áreas de relevante interesse para Rio do Sul.

Sendo assim, concluo a presente matéria **estar** revestida de todas as formalidades legais e constitucionais, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2026.

RUAN CIPRIANI - POLICIAL
Vereador Relator

PARECER 2026 – Folhas 2 de 2

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>